



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 052/2022, de 29 de Agosto de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n°1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 045/2022, de 28 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **REGINA MARTA BENEDITO DE OLIVEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula n° 618-1, referência salarial **Classe A, Nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.635,69 (*Três mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos*), conforme processo administrativo n° 2019.08314-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 06 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.507,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 376,10.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 626,84.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 125,36.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.635,69 (*Três mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos*).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

